

CNPJ: 11.408.938/0001-61

## PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 003/2022.



"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS (VEREADORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDREIA MARIA PIAIA, Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 37, X, da Constituição Federal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS., aprovou, a mesa promulgou e encaminha para o Sr. Prefeito Municipal, para sanção, da seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes políticos da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS a importância de 10,00% (dez por cento), a ser incorporado aos vencimentos salariais, a partir do mês de janeiro de 2022, de acordo com o índice do IPCA acumulado no ano 2021.
- Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias desta Casa.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2022.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Presidente do Legislativo Municipal

Registre-se e Publique-se



## Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre



CNPJ: 11.408.938/0001-61

Sto VILSON ALBINO ZANATTA Vice-Presidente

JAIRTON DE CEJARO 1º Secretário

ELCIO FRANCISCO BASSO

2º Secretário





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA NO LEGISLATIVO Nº. 003/2022

> "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS (VEREADORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara de Vereadores de Vista Alegre-RS (Vereadores).

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração sem distinção de datas e índices.

A revisão geral anual que está sendo proposta, está em conformidade com o índice do IPCA acumulado em 2021, eis que se submete aos princípio de anterioridade às eleições municipais, e adequada às atuais possibilidades financeiras desta Casa, podendo desta forma, serem suportados pelo orçamento, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

Ao mesmo tempo, o aumento decorrente na folha de pagamento não compromete as metas fiscais estabelecidas, estando perfeitamente adequado com a vigente Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Vista Alegre, 03 de janeiro de 2022.

Presidente do Legislativo Municipal



## Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre



CNPJ: 11.408.938/0001-61

VILSON ALBINO ZANATTA Vice-Presidente

JAIRTON DE CEZARO

1º Secretário

ELCIO FRANCISCO BASSO

2º Secretário